



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ**  
Estado de São Paulo  
Presidência

**Ofício Nº 670/2016**  
Processo 83236

07 NOV 2016

Mauá, 26 de outubro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência exemplar da Moção nº **76/2016**, de autoria do nobre Vereador **ROGÉRIO SANTANA**, aprovada durante Sessão Ordinária realizada no último dia 25.

Atenciosamente.

Vereador **ROBERTO RIVELINO FERRAZ**  
Presidente em exercício

Exmo. Senhor  
**Senador JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal  
Praça dos Três Poderes  
CEP 70165-900 – Brasília – DF  
Sec/rsm

Av. João Ramalho, 305 – Vila Noêmia – Mauá – SP – CEP.: 09371-520  
**Telefone:** 4512-4500 – **Fax:** 4555-1870 **email:** camara@camaramaua.sp.gov.br



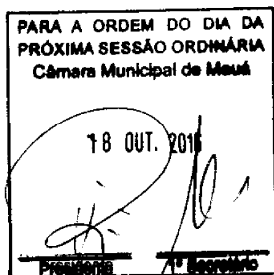
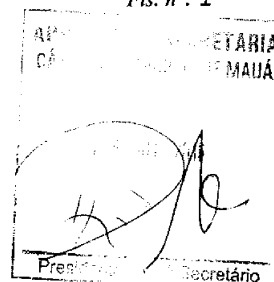


CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
S.P.

PROCESSO Nº 83.236

MOÇÃO Nº 76 / 16

Fls. nº 1



*Apresenta MOÇÃO DE APELO ao Congresso Nacional em do Presidente do Senado Federal, Exmo. Sr. Renan Calheiros, e do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia para a retirada da PEC 241/2016, conforme dispõe.*

Apresentamos à apreciação do Egrégio Plenário **MOÇÃO DE APELO** ao Congresso Nacional em nome do Presidente do Senado Federal, Exmo. Sr. Renan Calheiros, e do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia para a retirada da PEC 241/2016 e que a dívida pública seja tratada com racionalidade já prevista no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em seu artigo 26, desde 1988, ou seja, com a realização da Auditoria da Dívida Pública.

Considerando que a Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 241/2016, enviada ao Congresso Nacional no mês de junho, pelo então presidente interino Michel Temer, altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal do Governo e congela os gastos públicos por 20 (vinte) anos, para pagar dívida pública.

Segundo a PEC nº. 241/2016, nesse período de 20 (vinte) anos, as despesas instituídas no Orçamento da União, serão sempre iguais as efetivadas no exercício anterior, acrescidas apenas da inflação calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), justificando-se que o dinheiro economizado nesse período será canalizado para o pagamento da dívida pública, que atualmente consome quase metade do orçamento do país.

Como em casos anteriores, a exemplo do PLP 257/2016, a medida recai sobre os trabalhadores/trabalhadoras, os servidores/servidoras e os serviços públicos, especialmente, em áreas essenciais à população brasileira como a Educação, a Saúde e a Assistência Social.

Considerando que o IPCA só é conhecido após o encerramento do ano, a PEC 241/2015 determina que, para calcular o limite, o governo estimará um valor para a inflação, que será usado na elaboração dos projetos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da LOA – Lei Orçamentária Anual. Na fase de execução das despesas, no ano seguinte, será usado o valor final do IPCA, já conhecido, procedendo-se aos ajustes nos valores dos limites.

**A redação do presente documento é de inteira responsabilidade do Gabinete do Vereador**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
S.P.**

**PROCESSO Nº 83.236**  
(continuação)

Caso haja descumprimento ao limite de gastos, o órgão ou Poder Público serão penalizados nos anos seguintes com a proibição de medidas que aumentem o gasto público, como o reajuste salarial de servidores públicos; criação de cargo, emprego ou função; alteração de estrutura de carreira; à admissão ou à contratação de pessoal a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacância de cargos efetivos e à realização de concurso público.

Maria Lúcia Fattorelli, da Auditoria Cidadã da Dívida, uma das maiores autoridades internacionais sobre Dívida Pública, em palestra no II Encontro Nacional de Educação, que ocorreu nos dias 16 a 18 de junho de 2016, em Brasília (DF), assim se expressou sobre a PEC 241: “Essa PEC congela por 20 (vinte) anos o orçamento, e se houver crescimento econômico, não há possibilidade de revisão do congelamento. A proposta vai colocar na Constituição Federal tudo aquilo que a gente hoje denuncia como inconstitucional: os ataques à saúde, educação e aos nossos direitos sociais. E isso está sendo feito com a justificativa de que o ajuste vai possibilitar destinar recursos para quitar a dívida. Ou a gente desmascara essa dívida ou estamos condenados constitucionalmente por, no mínimo, duas décadas. Isso é gravíssimo”, denuncia.

Segundo Maria Lúcia Fattorelli, tanto a PEC 241/2016 quanto o PLP 257/2016 são explícitos na sua finalidade de assegurar a manutenção do sistema financeiro, retomar o crescimento econômico e assegurar a sustentabilidade da dívida. “O esquema da dívida é o mesmo do mundo todo. Gera-se uma dívida de forma ilegal, aplica-se juros para fazer essa dívida crescer de forma absurda, e depois cria-se o aparato legal para justificar a retirada dos direitos sociais em nome do pagamento de juros e amortizações da dívida”, criticou.

A intenção do Governo, é que a proposta seja aprovada no Congresso Nacional, o mais rápido possível, para que o novo cálculo para os gastos públicos, já seja aplicado no ano que vem. Para que seja aprovada, a proposta necessita de no mínimo, 308 (trezentos e oito) votos dos deputados, em cada turno.

Diante do exposto, na condição de detentores de mandato eletivo, como legítimos representantes do povo Mauaense, traduzindo o sentimento de preocupação geral que tomou conta das organizações populares, dos movimentos sociais, dos Conselhos Municipais da Saúde, da Educação, da Assistência Social, da Criança e Adolescentes, dos Direitos das Mulheres das Pessoas com Deficiências entre outros, bem como das organizações sociais em geral, com essa real ameaça aos direitos sociais e econômicos.

**A redação do presente documento é de inteira responsabilidade do Gabinete do Vereador**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
S.P.**

**PROCESSO Nº 83.236**  
(continuação)

Requeremos, ainda, que após deliberação do Plenário, a presente Moção seja encaminhada aos Senhores Presidentes do Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo e Câmaras de Vereadores do ABCDMRR, com o objetivo de que todos integrantes do Poder Legislativo independente da sigla partidária tomem conhecimento desta iniciativa e possam também exigir uma ação efetiva do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2016,

Vereador **ROGÉRIO SANTANA**

**A redação do presente documento é de inteira responsabilidade do Gabinete do Vereador**



**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 38 de novembro de 2016.

Senhor Roberto Rivelino Ferraz, Presidente em  
exercício da Câmara Municipal de Mauá – SP,

Em atenção ao Ofício Nº 670/2016, encaminhado a esta  
Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa  
Excelência que sua manifestação foi encaminhada à Comissão de  
Assuntos Econômicos do Senado Federal para ser juntada ao  
processado do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 2016, que *“Estabelece  
o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de  
estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar nº 148, de 25  
de novembro de 2014, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a  
Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001.”*, e cópia foi  
juntada ao processado da Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de  
2016, que *“Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,  
para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.”*, conforme  
tramitação, disponível no endereço eletrônico [http://www25.senado.leg.br/  
web/atividade/materias/-/materia/127337](http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/127337).

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

